



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 621/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Mococa, 12 de setembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
1962	12/09/24	

Encaminhamos em anexo o projeto de lei em epígrafe, cuja matéria versa sobre a necessidade da adequação das dotações orçamentárias, relativas à Lei nº 5.212/2023 – Orçamento Anual, para adequações necessárias nas despesas orçamentárias.

O projeto de lei autoriza a abertura de crédito especial, com as despesas orçamentárias correspondentes, em razão do Termo de Convênio nº 101760/2021 entre o Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Desenvolvimento Regional, anexo, referente à liberação da 2ª parcela da reforma e adequações do prédio da UPA 24h.

Conclusa a presente explanação, solicitamos de Vossas Excelências a boa acolhida da presente matéria, por conter ações que agregam valores, proporcionando uma melhor qualidade de vida aos nossos munícipes.

Na oportunidade, apresentamos no ensejo nossos sinceros votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

EDUARDO
RIBEIRO
BARISON:1586
4648841

Assinado de forma
digital por EDUARDO
RIBEIRO
BARISON:15864648841
Dados: 2024.09.12
16:09:16 -03'00'

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de
Mococa - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 128, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em sessão ordinária realizada no dia 16 de 09 de 2024, aprovou o projeto de Lei nº 128 /2024 de autoria do Prefeito Municipal de Mococa, Sr. Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

07 – SM DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA URBANA
07.01 – MANUTENÇÃO SM DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA URBANA
15.452.0062.1048 – REFORMA E ADEQUAÇÕES - PRÉDIO DA UPA 24HS
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Ficha).....R\$ 200.000,00
FONTE DE RECURSO: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 1000060 – Geral – Reforma e adequações prédio UPA 24hs

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei será coberto com o recurso financeiro oriundo de crédito especial.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, O Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

EDUARDO
RIBEIRO

BARISON:15864
648841

Assinado de forma
digital por EDUARDO
RIBEIRO
BARISON:15864648841
Dados: 2024.09.12
16:09:35 -03'00'

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

APROVADO

Em 1^o Discussão por JSF

Sessão 16 / 09 / 2024



Guilherme de Souza Gomes
Presidente

APROVADO

Em 2^a Discussão por JSF

Sessão 16 / 09 / 2024



Guilherme de Souza Gomes
Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

UFA

TERMO DE CONVÊNIO 101760/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE MOCOCA.

Aos 15 dias do mês de dezembro de 2021, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de #data_publicacao_doe#, doravante designado ESTADO, e o Município de MOCOCA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.763.928/0001-01, neste ato representado pelo seu Prefeito EDUARDO RIBEIRO BARISON, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Edificação, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;



SDRTER2021101760DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO



- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 732.723,47 (setecentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos) dos quais R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto n.º 64.757 de 24 de janeiro de 2020, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;

2ª parcela: no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a aprovação da prestação de contas da etapa;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do



SDRTER2021101760DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 (setecentos e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes,





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.

São Paulo, 15 de dezembro de 2021

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

IVANI VICENTINI
Subsecretária
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI
Secretário de Estado
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por: MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI - 15/12/2021 às 13:23:53
Assinado com senha por: IVANI VICENTINI - 15/12/2021 às 10:49:09
Assinado com senha por: EDUARDO RIBEIRO BARISON - 14/12/2021 às 18:01:14
Documento N*: 050236A0667082 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A0667082>



SDRTER2021101760DM



Processo : E - 14553 / 2024
Data/Hora : 10/09/2024 - 15:39:06
Assunto : SOLICITACAO
Departamento : PROTOCOLO-PROTOCOLO GERAL
Endereço Ação :
Requerente : SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA URBANA
Endereço : Rua XV De Novembro, 360 - Centro - 13730-020 - Mococa
- Sp
Telefone : Celular:
E-mail :
C.N.P.J / C.P.F : 465872 Inscr. / R.G:
Operador : CARLOS EDUARDO SANTOLIN MARCHESINI

Vem mui respeitosamente, requerer a V.Exa. que se digne:

TERMO DE SOLICITAÇÃO
SOLICITA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTE A OBRA REFORMA DA UPA NO VALOR DE R\$ 200.000,00, TENDO EM VISTA QUE A DEMANDA ESTADUAL - SDR 9448, DE 2022 TEM O VALOR DE REPASSE DE R\$ 500.000,00, E ATÉ O MOMENTO FORAM REPASSADOS APENAS R\$ 300.000,00, CONFORME O QUE SEGUE EM ANEXO.

Nestes termos
p. deferimento
Mococa, 10 de Setembro de 2024.

CARLOS EDUARDO SANTOLIN MARCHESINI
Responsável atual pelo Processo

O Requerente

Prefeitura Municipal de Mococa
Rua XV de novembro, 360 Centro Mococa SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE GESTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA
E INFRAESTRUTURA URBANA

TERMO DE SOLICITAÇÃO

De: Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana

Para: Secretaria Municipal de Planejamento

No uso das atribuições legais de meu cargo, eu Paulo Alberto Jardim Macedo, venho respeitosamente pelo presente solicitar dotação orçamentária referente a obra "REFORMA DA UPA (Unidade de Pronto Atendimento) ", no valor de R\$ 200.000,00. (Duzentos mil reais), tendo em vista que a Demanda Estadual - SDR 9448, de 2022 tem o valor de repasse de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), e até o momento foram repassados apenas R\$300.000,00 (Trezentos mil reais).

Em anexo documentos comprovando o valor repassado de R\$ 300.000,00, o saldo atual da conta, e o valor da demanda.

Sendo o que cabe para o momento coloco-me a disposição para o esclarecimento de eventuais duvidas.

Atenciosamente.

Prefeitura de Mocooca 10 de Setembro de 2024.

PAULO ALBERTO JARDIM MACEDO

Assessor do Setor de Gestão
da Secretaria Municipal de
Engenharia e Infraestrutura Urbana

Paulo Alberto Jardim Macedo
PAULO ALBERTO JARDIM MACEDO
*Assessor do setor de gestão da Secretaria Municipal de
Engenharia e Infraestrutura Urbana*

Processo | Demanda

Seu documento contém o seguinte(s) erro(s):

Aplicação:

012 - Edificação

Detalhes da Demanda

Identificador (Principal)	000000
Processo	SEM PRE 2021-0100-004
Objeto	RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO E RELAÇOS MULTIFAMILIARES
Projeto	004
Carência	000000001
Descrição	Em processo de licitação
Responsável	SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Atribuição de processo	004
Processo eletrônico	PROPOSTURA Nº 000000001 DE LICITAÇÃO
Subprocesso	004
Valor contratual (R\$)	R\$ 7.311.000,00
Valor do contrato	R\$ 7.311.000,00
Valor atual	R\$ 7.311.000,00
Valor líquido	R\$ 7.311.000,00

Item	Descrição	Valor	Status
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

Fluxo da Demanda

Atualizado em: 01/10/2021

Em processo de análise

0 Demanda(s) em processo de análise

0 Demanda(s) em processo de licitação

0 Demanda(s) em processo de execução

0 Demanda(s) em processo de entrega

0 Demanda(s) em processo de avaliação

0 Demanda(s) em processo de homologação

0 Demanda(s) em processo de rescisão

0 Demanda(s) em processo de cancelamento

0 Demanda(s) em processo de arquivamento

0 Demanda(s) em processo de extinção

Parcela 1 - Pagamentos/Prestação de Contas

ⓘ ATENÇÃO AO PREENCHIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL!

Parcela: 1

Referência:

Valor: R\$ 300.000,00

Valores de Liberação da Parcela

Data da O.B.:

23/09/2022

Nº da O.B.:

2022OB04757

Valor da O.B. R\$:

300.000,00

Data da P.D.:

20/09/2022

Nº da P.D.:

2022PD03417

Valor da P.D. R\$:

300.000,00

Visualizar Pix agrupados



Extrato conta corrente

G335101508878473020
10/09/2024 15:21:17

Cliente - Conta atual

Agência 413-8
Conta corrente 43948-7 MUNICIPIO UPA 24HS
Período do extrato 09 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/02/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
26/09/2022	26/09/2022	0000	14138	632 Ordem Bancária	202.209.230.088.104	300.000,00 C	300.000,00 C
30/09/2022		0000	00000	999 S A L D O			300.000,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J6336869 REGINALDO DONIZETE DE MELLO.

Visualizar Pix agrupados



Extrato conta corrente

G335101508878473022
10/09/2024 15:21:49

Cliente - Conta atual

Agência 413-8
Conta corrente 43948-7 MUNICIPIO UPA 24HS
Período do extrato de 02 / 09 / 2024 até 10 / 09 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
05/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
<hr/>							
Invest. Resgate Autom.							5.417,77 C
Saldo							5.417,77 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/09/2024
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/10/2024
<hr/>							
Saldo de fundos de investimento							
BB RF Simp Solidez							5.417,77

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J6336869 REGINALDO DONIZETE DE MELLO.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº 192/2024

PROJETO DE LEI Nº 128/2024

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

DESPACHO

Nos termos do art. 177, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator(a) especial o(a) vereador(a) Bruna Gonçalves.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 16 de setembro de 2024.


GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RELATOR ESPECIAL

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº 0128/2024

INTERESSADO :- Prefeito Municipal

ASSUNTO :- Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

**RELATOR(A)
ESPECIAL :-** *PERISCILA GONCALVES*

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos, chego a conclusão de que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la na forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 16 de setembro de 2024.

Periscila Gonçalves

Relator(a) Especial



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	APROVADO 16/09/2024
1976	16/09/2024		 GUILHERME DE SOUZA GOMES Presidente
REQUERIMENTO Nº <u>531</u> /2024.			EMENTA Requer regime de urgência Especial para matérias que especifica.
<p>Os Vereadores que subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de Urgência Especial para as seguintes matérias:</p> <ol style="list-style-type: none">1. PROJETO DE LEI Nº 128/2024, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2024, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison - Altera a Lei Complementar nº 645, de 18 de junho de 2024. <p>Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 16 de setembro de 2024.</p> <p>apdmi Drisila goncalves Raulo Luis R. Santos</p>			



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 28ª SESSÃO ORDINÁRIA – 18ª LEGISLATURA - 4º PERÍODO
DATA : 16 DE SETEMBRO DE 2024
HORÁRIO : 19 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : REQUERIMENTO SOLICITANDO URGÊNCIA ESPECIAL
TURNO : ÚNICO.
PROTOCOLO : /2024

VEREADORES	VOTOS			
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE	ABSTENÇÃO
1- ADRIANA BATISTA DA SILVA	0			
2- ADRIANA PERIANEZ RUIZ	0			
3- BRASILINO ANTONIO DE MORAES			X	
4- CLAYTON DIVINO BOCH	0			
5- ELISÂNGELA MAZIERO	0			
6- GUILHERME GOMES	0			
7- JOSÉ ANTÔNIO SOUSA – ZÉ DA COBRA	0			
8- JOSÉ ROBERTO PEREIRA – BOB	0			
9- NILTON CÉSAR GREGHI – PROFESSOR BATATA	0			
10- PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS – PAULO DOÇÃO			X	
11- PAULO SÉRGIO MIQUELIN	0			
12- PRISCILA GONÇALVES	0			
13- ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI	0			
14- THIAGO JOSÉ COLPANI		X		
15- VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA	0			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 12
Votos Contrários : 02
Ausentes : 02
Abstenções :
Total :

1º Secretário



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 28ª SESSÃO ORDINÁRIA – 18ª LEGISLATURA - 4º PERÍODO
DATA : 16 DE SETEMBRO DE 2024
HORÁRIO : 19 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : REQUERIMENTO SOLICITANDO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
TURNO : ÚNICO.
PROTOCOLO : /2024

VEREADORES	VOTOS			
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE	ABSTENÇÃO
1- ADRIANA BATISTA DA SILVA	0			
2- ADRIANA PERIANEZ RUIZ	0			
3- BRASILINO ANTONIO DE MORAES			X	
4- CLAYTON DIVINO BOCH	0			
5- ELISÂNGELA MAZIERO	0			
6- GUILHERME GOMES	0			
7- JOSÉ ANTÔNIO SOUSA – ZÉ DA COBRA	0			
8- JOSÉ ROBERTO PEREIRA – BOB	0			
9- NILTON CÉSAR GREGHI – PROFESSOR BATATA	0			
10- PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS – PAULO DOÇÃO			X	
11- PAULO SÉRGIO MIQUELIN	0			
12- PRISCILA GONÇALVES	0			
13- ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI	0			
14- THIAGO JOSÉ COLPANI		X		
15- VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA	0			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 12
Votos Contrários : 01
Ausentes : 02
Abstenções :
Total :

1º Secretário



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

SESSÃO 28ª SESSÃO ORDINÁRIA – 18ª LEGISLATURA –
4º PERÍODO
DATA : 16/09/2024
HORÁRIO : 19:00H
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA : PROJETO DE LEI Nº 128/2024
TURNO : 1ª DISCUSSÃO
PROCESSO : /2024

VOTOS					
VEREADORES		Favorá vel	Contrário	Absten -ção	Ausente
1-	ADRIANA BATISTA DA SILVA	0			
2-	ADRIANA PERIANEZ RUIZ	0			
3-	BRASILINO ANTÔNIO DE MORAES	0			
4-	CLAYTON DIVINO BOCH	0			
5-	ELISÂNGELA M. M. BREGANOLI	0			
6-	GUILHERME DE SOUZA GOMES	0			
7-	JOSÉ ANTÔNIO SOUSA	0			
8-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA	0			
9-	NILTON CÉSAR GREGHI	0			
10-	PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS	0			
11-	PAULO SÉRGIO MIQUELIN	0			
12-	PRISCILA GONÇALVES	0			
13-	ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI	0			
14-	THIAGO JOSÉ COLPANI	0			
15-	VALDIRENE DONIZETI DA SILVA	0			
TOTAL:.....					



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RESULTADO

Favoráveis	:	_____ 15
Contrários	:	_____
Abstenções	:	_____
Ausentes	:	_____
Total	:	_____

1º Secretário



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO
VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO 29ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 18ª LEGISLATURA – 4º PERÍODO
DATA 16/09/2024
HORÁRIO 20h00
QUORUM MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA PROJETO DE LEI Nº 128/2024
TURNO 2ª DISCUSSÃO
PROCESSO /2024

		VOTOS			
VEREADORES		Favorá vel	Contra rio	Absten ção	Ausente
1-	ADRIANA BATISTA DA SILVA	0			
2-	ADRIANA PERIANEZ RUIZ (ADRIANA DO PAULINHO)	0			
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	0			
4-	CLAYTON DIVINO BOCH	0			
5-	ELISÂNGELA MAZIERO	0			
6-	GUILHERME GOMES	0			
7-	JOSÉ ANTÔNIO SOUSA (ZÉ DA COBRA)	0			
8-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA (BOB)	0			
9-	NILTON CÉSAR GREGHI (PROFESSOR BATATA)	0			
10-	PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS (DOÇÃO)	0			
11-	PAULO SÉRGIO MIQUELIN	0			
12-	PRISCILA GONÇALVES	0			
13-	ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI	0			
14-	THIAGO JOSÉ COLPANI	0			
15-	VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA	0			
TOTAL:.....					



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RESULTADO

Favoráveis	:	_____ 15
Contrários	:	_____
Abstenções	:	_____
Ausentes	:	_____
Total	:	_____

1º Secretário



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 130/2024
PROJETO DE LEI Nº 128/2024

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

07 – SM DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA URBANA
07.01 – MANUTENÇÃO SM DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA URBANA
15.452.0062.1048 – REFORMA E ADEQUAÇÕES - PRÉDIO DA UPA 24HS
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Ficha).....R\$
200.000,00

FONTE DE RECURSO: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 1000060 – Geral – Reforma e adequações prédio UPA 24hs

Art. 2º O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei será coberto com o recurso financeiro oriundo de crédito especial.

Art. 3º Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 17 de setembro de 2024.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 130/2024
PROJETO DE LEI Nº 128/2024

GUILHERME DE SOUZA
Assinado de forma digital por GUILHERME DE SOUZA
GOMES:15836936889
Dados: 2024.09.17 08:29:19 -03'00'

GUILHERME DE SOUZA GOMES

Presidente

PAULO SERGIO MIQUELIN:18768328869
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO MIQUELIN:18768328869
Dados: 2024.09.17 08:18:09 -03'00'

PAULO SÉRGIO MIQUELIN

1º secretário

ADRIANA PERIANEZ RUIZ:25446392884
Assinado de forma digital por ADRIANA PERIANEZ RUIZ:25446392884
Dados: 2024.09.17 08:27:33 -03'00'

ADRIANA PERIANEZ RUIZ

2ª secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Mococa, 17 de setembro de 2024.

OFÍCIO Nº 134/2024/CMM/GAB

A Sua Excelência o Senhor
Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal de Mococa
Praça Marechal Deodoro, nº 44
13.730-047 Mococa-SP

Assunto: Autógrafos de projetos de leis aprovados

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos, para as devidas providências, o expediente aprovado por esta Casa de Leis, em Sessão, constando de:

1. Autógrafo nº 130/2024, referente ao Projeto de Lei nº 128/2024, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”, aprovado em sessão extraordinária no dia 16 de setembro de 2024.
2. Autógrafo nº 131/2024, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 023/2024, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Altera a Lei Complementar nº 645, de 18 de junho de 2024”, aprovado em sessão extraordinária no dia 16 de setembro de 2024.

Atenciosamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

GUILHERME DE
SOUZA
GOMES:1583693688
9

Assinado de forma digital
por GUILHERME DE SOUZA
GOMES:15836936889
Dados: 2024.09.17 08:29:02
-03'00'

GUILHERME DE SOUZA GOMES

Presidente